



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001 -

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00137/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 18/11/2014, nos termos do Acórdão de fls. 2287/2304, publicado no "DOC" de 26/03/2015, constante do **Processo nº 811366 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**, referente ao exercício de 2008, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **PEDRO ALBERTO RODRIGUES MORAIS**, CPF: 290.617.506-44, PREGOEIRO, na época, residente e domiciliado na RUA AMAZONAS, 59, CENTRO - ITAOBIM, MG, CEP: 39.625-000, no valor de R\$1.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.067,67** (um mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) em razão de procedimentos licitatórios realizados em desacordo com a Lei n. 8.666/93, elencados nos itens 2.3.5 (letra "b"), 2.3.6 (letras "a", "b", "c", "f"), 2.3.9 (letras "a" e "d"). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$1.067,67 (um mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), será acrescido o valor de **R\$53,38** (cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 5% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 11/10/2015, perfazendo o valor de **R\$1.121,05** (um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 18 do mês de Março de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00137/2016
PROCESSO: 811366
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ENTIDADE: MUNICIPIO DE PEDRA AZUL
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 31/07/2015
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 10/10/2015
RESPONSÁVEL: PEDRO ALBERTO RODRIGUES MORAIS
CPF: 290.617.506-44

Multa

Multa aplicada em razão de procedimentos licitatórios realizados em desacordo com a Lei n. 8.666/93, elencados nos itens 2.3.5 (letra "b"), 2.3.6 (letras "a", "b", "c", "f"), 2.3.9 (letras "a" e "d").

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2015	R\$ 1.000,00	1,0676698	R\$ 1.067,67
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 1.067,67

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 1.067,67

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
5	R\$ 53,38	R\$ 1.121,05

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 1.121,05

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **11/10/2015**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5